



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12
Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 460/2023, de 06 de dezembro de 2023.

*AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORA QUE
ESPECIFICA, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE
TABIRA/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Constitucional do Município de Água Branca/PB, usando das atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Água Branca/PB e demais normas correlatas:

CONSIDERANDO a cordial solicitação da Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO, do Município de Tabira/PE, consubstanciada no Ofício 224-2023-SEMAD, de 20 de novembro de 2023, acerca de cessão de servidora pública;

CONSIDERANDO que a atual gestão do Município de Água Branca/PB privilegia a cooperação técnica entre os Entes Federativos, na busca de dar efetividade a prestação dos serviços públicos como um todo, e, por esta razão, mantém cedidos inúmeros servidores municipais junto ao Estado da Paraíba, ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e outros Municípios circunvizinhos, a despeito do encargo, muitas vezes, pender ao inverso, recair para o próprio Município de Água Branca/PB;

CONSIDERANDO que o ato em cotejo compete exclusivamente à discricionariedade do Poder Executivo Municipal a qual a servidora é vinculada e que pode ser revisto a qualquer tempo, observado o interesse público do Município de Água Branca/PB;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a servidora MILENA BEATRIZ BEZERRA PIRES, portadora do RG nº 7088270 SDSP e CPF sob o nº 054.631.394-90, matrícula funcional de nº 529.07/11, integrante do quadro permanente do Município de Água Branca/PB, com ônus para o órgão de origem, para exercer suas atribuições junto ao Município de Tabira/PE.

Parágrafo Único. Esta Portaria terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de novembro de 2023, podendo ser prorrogada mediante interesse da Administração Pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - O Município de Água Branca/PB poderá, por interesse público, discricionário, a qualquer tempo, requisitar a servidora constante no Artigo anterior de volta ao seu quadro funcional de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/PB, 06 de dezembro de 2023.

EVERTON FIRMINO BATISTA

- Prefeito Constitucional -
Município de Água Branca/PB